



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 38/2026

“Dispõe sobre a denominação Quadra de Basquete Oscar Schmidt – “Mão Santa” a quadra de basquete localizada no Complexo Lava-pés, integrante do espaço esportivo conhecido como Quadras 3 Marias, no Município de Mogi Mirim”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica denominada Quadra de Basquete Oscar Schmidt – “Mão Santa” a quadra de basquete localizada no Complexo Lavapés, integrante do espaço esportivo conhecido como Quadras 3 Marias, no Município de Mogi Mirim.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação da placa indicativa contendo a denominação ora instituída.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 22 de março de 2026.

CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINOÊ DUZO
VEREADOR

WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que visa denominar como “Quadra de Basquete Oscar Schmidt – Mão Santa” a quadra localizada no Complexo Lavapés, importante espaço esportivo e de convivência social de nosso município.

A homenagem é justa e merecida ao eterno ícone do esporte brasileiro Oscar Schmidt, reconhecido nacional e internacionalmente como um dos maiores jogadores de basquete de todos os tempos. Conhecido como “Mão Santa”, destacou-se por sua extraordinária habilidade, disciplina e dedicação ao esporte, tornando-se inspiração para gerações de atletas e admiradores.

Oscar Schmidt é o maior cestinha da história do basquete mundial, com mais de 49 mil pontos em sua carreira, tendo representado o Brasil em cinco Olimpíadas e levado o nome do país aos mais altos níveis do esporte.

A denominação proposta busca valorizar o esporte, incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens, além de eternizar em espaço público municipal o nome de uma personalidade cuja trajetória representa superação, talento e amor ao esporte.

Ressalta-se que, por se tratar de personalidade pública de ampla notoriedade nacional e internacional, o falecimento constitui fato público e notório, sendo dispensável a apresentação de certidão ou atestado de óbito, nos termos do artigo 374, inciso I, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que estabelece não dependerem de prova os fatos notórios.

Diante do relevante interesse público, esportivo e social da presente homenagem, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RHCJGN38T873W53W>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RHCJ-GN38-T873-W53W

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:930/2026 - 22/04/2026 - 11:21 - RHCJ-GN38-T873-W53W